

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 761, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

“Adicional Especial, específica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2025– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha	228	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES (FR:01)	R\$ 9.000,00
Ficha		3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR:01)	R\$ 33.000,00
Total				R\$ 42.000,00

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão será por conta de excesso de arrecadação no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

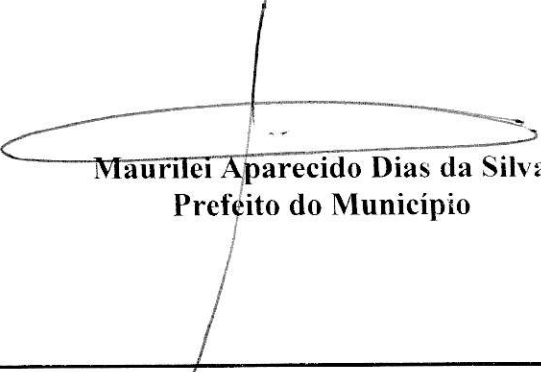
Artigo 3º. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 03 de agosto de 2021

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 03/08/21
Retirado em: 31/10/21

Vagner Panveqyi Vieira
Diretor Administrativo


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000
Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br
www.pracinha.sp.gov.br